

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 96/2025

Acrescenta o artigo 4, § 3° o inciso I, que institui a Regulamentação do Serviço de Locação e Transporte Turístico de passageiros em quadriciclos do tipo *off-road* no Município de Arraial do Cabo/RJ.

ART.1°- Acrescenta o artigo 4, § 3° o inciso I, do Projeto de Lei n° 96/2025, passa vigorar com a seguinte redação:

ART.2°- § 3° -.....

I- Fica proibida, sob qualquer hipótese, a utilização do veículo do condutor-guia por terceiros durante o período em que ambos estiverem pretando serviço, salvo autorização expressa da autoridade competente.

ART.3°- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

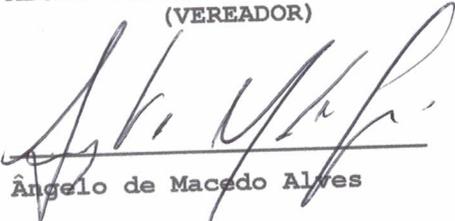
Arraial do Cabo, 16 de setembro 2025.



Arthur Miranda Barreto Da Silva
(VEREADOR)

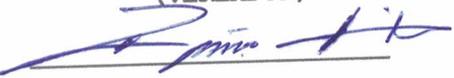


Diego Bastos Augusto
(VEREADOR)



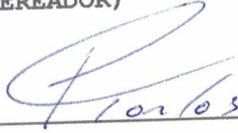
Ângelo de Macedo Alves
(VEREADOR)

Alexandre Barreto Ferreira
(VEREADOR)



Rogério Marcos Macedo Simas
(VEREADOR)

Adilson Barros de Souza
(VEREADOR)



Tayron Carlos Alvarenga
(VEREADOR)

Rafaela Rocha Macedo
(VEREADOR)



Bruno Florentino de Oliveira
(VEREADOR)